



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## INDICAÇÃO N.º 5.385-A, DE 2018

(Da Sra. Shéridan)

Sugere a alteração dos Atos da Mesa no 42, de 2000, e no 43, de 2009, para restringir o ressarcimento de passagens aéreas apenas para o trecho de ida e volta do estado de origem do Deputado à Brasília, e reduzir em 20% a cota para o exercício da atividade parlamentar; tendo parecer da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, pela rejeição (relatora: DEP. SORAYA SANTOS).

**DESPACHO:**  
PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.

### S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Mesa Diretora:

- Parecer da relatora
- Parecer da Mesa

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados:

Em razão do atual cenário econômico em que se encontra o país, sugerimos a alteração dos Atos da Mesa nº 42, de 2000, e nº 43, de 2009, com o objetivo de reduzir gastos da máquina pública no âmbito desta Casa Legislativa.

O Ato da Mesa nº 42, de 21 de junho de 2000, disciplina a concessão de transporte aéreo a Deputados e dá outras providências. A cota mensal de transporte aéreo destinado ao Deputado está limitada aos valores constantes no Anexo deste Ato. Sugerimos que seja extinta esta cota mensal e que sejam resarcidos apenas os valores decorrentes de passagens aéreas no trecho de ida e volta do estado de origem do Deputado à Brasília, incluindo eventuais escalas.

Também solicitamos que seja alterado o Ato da Mesa nº 43, de 21 de maio de 2009, que instituiu a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar, para reduzir em 20% o valor da cota previsto no Anexo Único deste Ato, com redação dada pelo Anexo ao Ato da Mesa nº 76, de 3 de fevereiro de 2016.

Tal medida visa reduzir gastos que, incluindo salários, auxílios e cotas para o exercício do mandato do Deputado representam cerca de 22% do orçamento da Câmara dos Deputados.

Assim, considerando que compete privativamente à Mesa, propor à Câmara projeto de resolução dispondo sobre a organização e o funcionamento desta Casa, sugiro a V. Ex.<sup>a</sup> que proponha, com os demais membros da Mesa, projeto de resolução visando à alteração dos Atos da Mesa nº 42, de 2000, e nº 43, de 2009, nos termos mencionados.

Sala das Sessões, em 3 de julho de 2018.

Deputada SHÉRIDAN



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Primeira-Secretaria

**Processo nº 382.257/2018**

**Interessada:** Deputada Shéridan

**Assunto:** Indicação n. 5.385/2018

Trata-se da Indicação n. 5.385/2018, de autoria da Deputada **Shéridan**, a qual “*sugere a alteração dos Atos da Mesa n. 42, de 2000, e n. 43, de 2009, para restringir o ressarcimento de passagens aéreas apenas para o trecho de ida e volta do estado de origem do Deputado à Brasília, e reduzir em 20% a cota para o exercício da atividade parlamentar.*”

Segundo a autora, o atual cenário econômico em que se encontra o País é a principal razão para promover a redução dos gastos com a máquina pública, principalmente no âmbito desta Casa Legislativa.

Instada a manifestar-se, a Coordenação de Gestão de Cota Parlamentar do Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade (Defin) informa, preliminarmente, que a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar (Ceap) é destinada a custear os gastos diretamente relacionados à atividade parlamentar e resulta da aglutinação dos recursos anteriormente alocados para a concessão de Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar, Verba de Transporte Aéreo e Cota Postal-Telefônica. Nesse sentido, o Ato da Mesa n. 43/2009 instituiu a Ceap, revogando de maneira expressa o Ato da Mesa n. 42/2000, que regulava a Cota de Transporte Aéreo.

Esclarece, ainda, aquela Coordenação que a Ceap possibilita o custeio de passagens aéreas utilizadas pelos parlamentares na forma de reembolso de despesas ou por emissão de Requisição de Passagem Aérea (RPA). As passagens aéreas podem ser emitidas para deputados e assessores (art. 2º, inc. I c/c parágrafo único do Ato da Mesa n.43/2009), que podem deslocar-se por todo o território nacional com a finalidade de exercer as atividades decorrentes do mandato parlamentar, excetuadas as passagens internacionais em caso de missão oficial fora do País, as quais necessitam de prévia autorização do Terceiro-Secretário para uso da Ceap.

Observa, no tocante à redução em 20% dos valores da Ceap, que a medida acarretaria diretamente a redução do adicional de cota atribuído aos membros do Mercosul em missão oficial e do limite de utilização mensal da cota para reembolso de gastos com cursos, seminários ou congêneres, ambos fixados em percentuais, tendo como parâmetro a menor cota mensal. Ademais, em

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Primeira-Secretaria

consequência disso, os adicionais de cota atribuídos a determinados cargos específicos da Casa e o limite mensal de utilização destinado ao custeio de certas despesas sofreriam, eventualmente, certa diminuição para manter-se a equivalência percentual em relação ao montante total disponibilizado pela Ceap.

Ressalta, por fim, que a utilização da cota pelos parlamentares nos últimos três anos foi de aproximadamente 90% do total creditado e que a grande maioria dos deputados, cerca de 80%, gastou entre 81 e 100% do valor total da cota a eles destinada.

Diante desse panorama, verifica-se que a manutenção do montante disponibilizado por meio da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar é fundamental para a realização dos trabalhos parlamentares no âmbito deste Poder Legislativo.

Ante o exposto, esta Secretaria, a despeito de considerar louvável a iniciativa da nobre Deputada Shéridan no que se refere à redução de gastos, propõe a rejeição da presente Indicação, tendo em vista a fundamental importância dos recursos decorrentes da Ceap, destinados à execução eficiente da vasta atividade parlamentar.

Primeira-Secretaria, em 02 de outubro 2019



Deputada **SORAYA SANTOS**  
Primeira-Secretária



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### INDICAÇÃO Nº 5.385, DE 2018

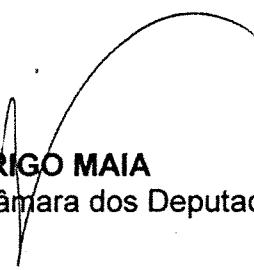
#### PARECER DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora, em reunião realizada no dia 2 de outubro do corrente, arquivou, por unanimidade, a **Indicação nº 5.385, de 2018**, de autoria da Deputada Shéridan, que “Sugere a alteração dos Atos da Mesa no 42, de 2000, e no 43, de 2009, para restringir o ressarcimento de passagens aéreas apenas para o trecho de ida e volta do estado de origem do Deputado à Brasília, e reduzir em 20% a cota para o exercício da atividade parlamentar. ”, conforme parecer da Relatora, Deputada Soraya Santos, instruído pelo processo nº 382.257/2018.

Participaram da votação os Senhores Deputados:

Rodrigo Maia, Presidente; Luciano Bivar, Segundo-Vice-Presidente; Soraya Santos, Primeira-Secretária; Fábio Faria, Terceiro-Secretário; Rafael Motta, Primeiro-Suplente de Secretário; e Geovania de Sá, Segunda-Suplente de Secretário.

Sala de Reuniões, em 2 de outubro de 2019.

  
**RODRIGO MAIA**  
Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 83419 - 4

**FIM DO DOCUMENTO**